



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00222

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1- Contratação da empresa Instituto Veredas (CNPJ 26.803.011/0001-01), para realização do serviço de aplicação das ferramentas "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" aos grupos de trabalho do I Encontro dos Juízes de Enlace da América Latina e Caribe, na modalidade presencial, no período de 15 a 16 de maio de 2024. Evento com a presença de magistrados estrangeiros que contará com tradução simultânea e intérpretes, serviço este objeto de outra contratação.

1.1.2 – Cabe à empresa contratada:

1.1.2.1 - Apresentar uma minuta de projeto a ser aprovado da aplicação das metodologias de acordo com as atividades elencadas, incluindo os recursos utilizados;

1.1.2.2 – Realizar, no mínimo, duas reuniões preparatórias, por videoconferência, em dias a serem agendados com os organizadores do evento, para a definição de objetivos, relatório final, bem como produção e validação de documento de metodologia para oficina de trabalho com magistrados;

1.1.2.3 - Enviar representantes no dia 14/05/2024 (na parte da tarde) ao Forte de Copacabana, para o ensaio geral a ser realizado no local do evento.

1.1.2.4 – Mediação com a aplicação das ferramentas de **Brainstorming e Síntese** para um total de até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros (divididos em grupos de trabalho), no dia **15/05/2024**, com duração total de 1h30 (sem incluir o intervalo para o *coffee break*). **Objeto:** debate sobre a criação de um espaço institucional (fórum, observatório, grupo de trabalho etc) da rede de juízes de enlace da América Latina e Caribe para reflexão e diálogo sobre Grave Risco quanto ao retorno da criança em caso de violência doméstica, com relatoria ao final;

1.1.2.5 – Mediação com a aplicação da ferramenta de **Design Thinking** para um total de até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros (divididos em grupos de trabalho), no dia **15/05/2024**, com duração total de 2h30 (sem incluir o intervalo para o *coffee break*). **Objeto:** Oficina no Laboratório de Inovação para elaboração de fluxo de atenção pós julgamento quanto ao retorno da criança ao Estado da residência habitual, com relatoria ao final;

1.1.2.6 – Mediação com a aplicação da ferramenta de **Design Thinking** para um total de até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros (divididos em grupos de trabalho), no dia **16/05/2024**, com duração total de 2h30 (sem incluir o intervalo para o *coffee break*). **Objeto:** discutir a preparação, por cada Estado da América Latina e Caribe, de um Guia relativo à Convenção de 1980 nos moldes semelhantes ao Guia apresentado pela Delegação australiana junto à 8ª Reunião da Comissão Especial sobre as Convenções de 1980 e 1996, intitulado "*Asistencia con las medidas de protección a través de la Red Internacional de Jueces de La Haya*", com relatoria ao final;

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2TER202400222A

1.1.2.7 – Entrega de relatório final com modelo a ser definido em uma das reuniões citadas no item 1.1.3.2;

1.1.2.8 – Realização de reunião de entrega final e avaliação dos resultados.

1.1.3 - A Contratada fornecerá mão-de-obra qualificada e compatível à correta execução dos serviços, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários e de deslocamento (incluindo possíveis passagens aéreas para seus colaboradores e diárias);

1.1.4 - A Contratada fornecerá os recursos materiais necessários para a realização das atividades;

1.1.5 - Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços deverão ser providenciadas pela Contratada e fornecidas a seus colaboradores, não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos;

## **1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:**

1.2 - Prazo de entrega por item:

1.2.1 – No mínimo duas reuniões preparatórias, por videoconferência, em datas a serem agendadas após a contratação e antes da realização do evento;

1.2.2 - Serviço de Mediação e relatoria nos dias 15 e 16/05/2024, com uma carga-horária total de 6h30;

1.2.3 - Entrega do relatório em 30 dias úteis após o dia final do evento, no formato a ser estabelecido nas reuniões que antecedem o evento.

1.2.4 - Realizar, por videoconferência, uma reunião de entrega final e avaliação dos resultados, até 30 dias úteis após a conclusão do evento.

## **1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:**

1.3.1 - Não se aplica.

## **1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:**

1.4.1 - Não se aplica.

## **1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:**

1.5.1 - Não se aplica.

## **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.6.1 - Não se aplica.

## **1.7 VISTORIA:**



1.7.1 - Não se aplica.

### 1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Aplicar as ferramentas de "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" para até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros por dia.

### 1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - As reuniões preparatórias das oficinas serão realizadas por videoconferência, a entrega do relatório final deverá ser feita por meio eletrônico, via e-mail, ao contratante.

1.9.2 - Os serviços de mediação e relatoria deverão ser executados dentro das dependências do Forte de Copacabana, na Praça Cel. Eugênio Franco, 1, Posto 6 - Copacabana - RJ.

1.9.3 - A reunião de entrega final e avaliação dos resultados será realizada por videoconferência em data a ser agendada, conforme especificado no item 1.2.4.

### 1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.10.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

1.10.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.10.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 1.10.5, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações deste Termo de Referência.

1.10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.10.3.1 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1.10.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade



ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078 /1990;

1.10.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

### **1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.11.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.11.2 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

1.11.3 - As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.

1.11.4 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA as normas de segurança e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato.

1.11.5 - A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na CONTRATANTE sem prévia autorização formal.

1.11.6 - A CONTRATADA será responsabilizada quanto à falta de manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos ou posteriormente a cessão da prestação contratual, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos ou informações, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 1. 11.12 - Sanções.

1.11.7- Quando nas dependências da CONTRATANTE, ou no local do evento, os profissionais da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE e do local do evento (Forte de Copacabana), inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

1.11.8 - Os equipamentos porventura necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

1.11.9 - A Contratada fornecerá a mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.



1.11.10 - Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

1.11.11 - Preenchimento de Termo de Confidencialidade, exigido como garantia de sigilo sobre informações contidas nos documentos, conforme modelo anexo.

1.11.12 - Sanções:

1.11.12.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

1.11.12.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

1.11.12.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.11.12.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

1.11.12.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.11.12.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.11.12.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.11.12.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.11.12.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1.11.12.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.11.12.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11.12.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

1.11.12.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.11.12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



1.11.12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.11.12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.11.12.1.2, 1.11.12.1.3, 1.11.12.1.4, 1.11.12.1.5, 1.11.12.1.6 e 1.11.12.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.11.12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.11.12.1.8, 1.11.12.1.9, 1.11.12.1.10, 1.11.12.1.11 e 1.11.12.1.12 acima, bem como nos subitens 1.11.12.1.2, 1.11.12.1.3, 1.11.12.1.4, 1.11.12.1.5, 1.11.12.1.6 e 1.11.12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.11.12.2.2.

1.11.12.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.11.12.2.4 - Multa:

1.11.12.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

1.11.12.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

1.11.12.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

1.11.12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.11.12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.11.12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

1.11.12.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

1.11.12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;



1.11.12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.11.12.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

1.11.12.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

1.11.12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.11.12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.11.12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 /2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.11.12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.11.12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



1.11.12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

1.11.12.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

1.11.12.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1- Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada ao local da execução dos serviços, nos horários acordados.

1.12.2- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

1.12.3- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

1.12.4- Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

1.12.5- Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.12.6- Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.

1.12.7- Notificar a Contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados no decorrer da execução dos serviços.

1.13 CÓDIGO SIASG: 18481

## 1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Macrodesafio: "Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade".

1.14.2. Objetivo Estratégico: "Incentivar a participação da sociedade na melhoria da qualidade dos serviços judiciais".

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar TRF2-ETP-2024/00160.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:





3.1- A solução que se busca é alcançar, através de um processo de pensamento crítico e criativo, a organização de ideias de modo a estimular tomadas de decisão e a busca por conhecimento, relativo aos temas a serem tratados no I Encontro dos Juízes de Enlace da América Latina e Caribe.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

4.1.1- O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação;

4.1.2- A Contratada fornecerá mão-de-obra, qualificada e compatível à correta execução dos serviços, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.3- A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

##### **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.2.2 - A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010);

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

5.1- Sobre os benefícios a serem alcançados pela contratação, nos termos pretendidos, destacam-se:

5.1.1- A discussão do tema da subtração internacional de crianças, através de grupos de trabalho, buscando a solução de problemas através de uma abordagem coletiva e colaborativa, de modo a reunir o máximo de perspectivas.

5.1.2 - Alcançar, através de um processo de pensamento crítico e criativo, a organização de ideias de modo a estimular tomadas de decisão e a busca por conhecimento;

5.1.3 – Iniciar o processo de produção de um Guia Guia relativo à Convenção de 1980 nos moldes semelhantes ao Guia apresentado pela Delegação australiana junto à 8ª Reunião da Comissão Especial sobre as Convenções de 1980 e 1996, intitulado *“Asistencia con las medidas de protección através de la Red Internacional de Jueces de La Haya”*.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



6.1- A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato. São atribuições da fiscalização:

6.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto.

6.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.3- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, como também indicar as ocorrências verificadas.

6.1.4- Solicitar à contratada ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato, bem como anexar aos autos cópias dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.1.5- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto fornecido ou no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.6- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e entrega do relatório final, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

7.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.1.3 - Para fins do disposto no item 7.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.



7.3 – A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.4 – A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691 /03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.8 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.9 – Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – No ordenamento jurídico brasileiro a regra geral é a exigência de prévia licitação para a celebração de contratos pela Administração Pública, porém, em situações específicas, a lei permite a celebração com inexigibilidade ou dispensa de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando se constata a impossibilidade jurídica de competição, e, de acordo com a exemplificação de inviabilidade de competição descrita de forma genérica no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é possível sua aplicação para “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação” ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).



De acordo com o art. 75 da já citada lei, a licitação é dispensável “XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

Diante da necessidade de promover um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento de soluções eficazes para os desafios enfrentados pelo sistema judiciário brasileiro, justifica-se a contratação direta do Instituto Veredas, uma organização não-governamental sem fins lucrativos, sem a realização de licitação pública, fundamentando-se na expertise comprovada do Instituto em aplicar metodologias como o Design Thinking, Brainstorming e Síntese em atividades de grupo, especialmente com magistrados brasileiros.

O Instituto Veredas demonstrou sua competência ao desenvolver trabalhos técnico-científicos de grande relevância para o judiciário e a sociedade em geral. Destaca-se sua parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde realizou pesquisa sobre o Sistema Socioeducativo, além de ter contribuído para a produção de publicações como a **Síntese de Evidências: Enfrentando o Estigma contra Pessoas Egressas do Sistema Prisional e suas Famílias**, em colaboração com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz Brasília).

A experiência do Instituto não se limita apenas a projetos pontuais, mas estende-se a um portfólio diversificado, abrangendo temas cruciais para o desenvolvimento social e judicial do país. Suas contribuições incluem estudos sobre redução do suicídio entre crianças e adolescentes, evasão escolar, participação política das mulheres, entre outros. Esses trabalhos, desenvolvidos em parceria com instituições renomadas como a Fiocruz e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), demonstram a capacidade do Instituto em lidar com questões complexas e multifacetadas.

Destaca-se ainda a habilidade do Instituto em facilitar oficinas e workshops, como evidenciado pelo sucesso das atividades realizadas para a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e para a Escola de Magistrados do TRF da 3ª Região. O reconhecimento obtido por meio da excelente avaliação recebida da EMAG atesta a qualidade e eficácia das metodologias aplicadas pelo Instituto. Um exemplo de trabalho desenvolvido pelo Instituto poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://www.trf3.jus.br/emag/cursosomag/dialogos-entre-jefs-e-trs-2023>.

Embora outras empresas ou instituições possam oferecer serviços de consultoria ou pesquisa, a combinação específica de conhecimentos, habilidades e experiência do Instituto Veredas neste campo pode ser considerada única e difícil de ser replicada por outras entidades. Sua história de sucesso em projetos anteriores, especialmente aqueles realizados em parceria com instituições governamentais e de renome, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), confere-lhe uma vantagem competitiva significativa.

Além disso, a capacidade do Instituto em abordar uma ampla gama de temas relevantes para o judiciário e a sociedade, conforme evidenciado por seu portfólio diversificado, indica sua versatilidade e adaptabilidade para lidar com diferentes desafios e



necessidades. Essa amplitude de conhecimento e experiência pode ser difícil de encontrar em outras organizações, tornando o Instituto Veredas uma escolha natural para a realização de projetos de alto impacto no contexto jurídico e social.

A contratação direta do Instituto Veredas se apresenta como uma medida estratégica e eficiente, pois seus profissionais irão fornecer técnicas que permitam a discussão do tema de forma a impulsionar a capacidade de inovação do judiciário dos países participantes, que é a proposta do **I Encontro dos Juizes de Enlace da América Latina e Caribe**, evento de grande porte com visibilidade internacional que contará com autoridades da alta cúpula do Judiciário nacional e representantes de outros países, numa situação em que não há possibilidade de erro e onde somente uma empresa de reputação e experiência no ramo pode dar tal garantia.

Sua expertise comprovada, aliada à capacidade de promover diálogos construtivos e soluções práticas, torna-o um parceiro ideal para auxiliar na busca por melhorias e na superação dos desafios enfrentados pelo sistema judiciário no tema relacionado às particularidades jurídicas e procedimentais para os casos de raptos internacionais de crianças envolvendo países da América Latina e Caribe. A urgência em implementar soluções eficazes justifica a dispensa de licitação pública, visto que o Instituto Veredas demonstrou possuir os conhecimentos, habilidades e experiência necessários para atender às demandas com excelência e eficiência.

Portanto, a contratação direta do Instituto Veredas pode ser justificada com base na sua especialização, na sua história comprovada de sucesso e na sua capacidade de oferecer soluções eficazes e inovadoras para os desafios enfrentados pelo sistema judiciário brasileiro, tornando-se assim a opção mais viável e adequada para a realização dos objetivos propostos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A estimativa do custo da contratação baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares nº TRF2-ETP-2024/00160, restando apurada em R\$ 23.000,00.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A adequação orçamentária foi realizada por meio da inclusão de ID – R\$ 23.000,00, via Solicitação TRF2-SOL-2024/00215, juntada ao processo TRF2-ADM-2024/00113. ID - Contratação da empresa para realização do serviço de aplicação das ferramentas "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" aos grupos de trabalho do I Encontro dos Juizes de Enlace da América Latina e Caribe.

## 11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à glosa, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor global do contrato



2	Glosa de 1% sobre o valor global do contrato
3	Glosa de 2,5% sobre o valor global do contrato
4	Glosa de 5% sobre o valor global do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Os profissionais não comparecerem nas oficinas contratadas, por oficina.	4
2	Não cumprir os prazos estabelecidos para a realização das atividades, causando atrasos significativos no cronograma do evento.	4
3	Apresentar resultados inadequados ou de baixa qualidade nas oficinas, demonstrando falta de competência técnica	4
4	Não fornecer materiais ou recursos necessários para a realização das atividades, prejudicando a experiência dos participantes das oficinas.	4
5	Não seguir completamente a metodologia de Design Thinking ou as técnicas de Brainstorming e Síntese, ocasionando resultados parciais ou incompletos.	3
6	Os profissionais não concluírem a atividade dentro do tempo estipulado, por oficina.	2
7	Os profissionais não se prepararem adequadamente para as atividades, argumentando desconhecimento do local e suas particularidades, uma vez que foi recomendado a presença no ensaio geral do evento.	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



8	A empresa não realizar a entrega do relatório na data estipulada.	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de glosas, por item e por ocorrência/dia.	1

**12. ANÁLISE DE RISCOS:**

12.1 - O Mapa de Riscos da Contratação (MRC) foi elaborado através do documento TRF2-FOR-2024/01302.

**13. ANEXOS:** Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -  
MÁRCIA TEIXEIRA CAVALCANTI  
Assessora Executiva  
ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

